



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 078/2018-GAB/PM -PCJ Pacajá /PA, 11 de junho de 2018

“Dispõe sobre aprovação em Resolução nº 034. /2018, do CMS/PCJ, do PSPS/Contratação Temporária ACS- Pacajá, e indicação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado- Contratação Temporária de ACS - Agentes Comunitários de Saúde, objetivando suprir necessidade imediata de assistência à população, em micro - áreas descobertas por vacâncias diversas, no Município de Pacajá/PA”.

1

O Prefeito Municipal do Município de Pacajá /PA, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e

Considerando a determinação do Ministério da Saúde, conforme Decreto Presidencial nº 8.474- de 22/06/2015, que dispõe sobre o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, e compromisso de desprecarização do contrato de trabalho e vínculo de trabalho dessa categoria de Trabalhadores de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.595 – de 05/01/2018, que altera a Lei 11.350 – de 05/10/2006, em seu Art. 2º, § 1º - “É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na estrutura de atenção básica de saúde e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental;

Considerando o número de quatorze micro –áreas descobertas, em decorrência de ACS’s em licença para tratamento de saúde, em processo de aposentadoria, por desistência e/ou outras licenças a que fazem jus, sem previsão de retorno nos próximos seis meses;

Considerando que o Ministério da Saúde toma como base o mês de agosto de cada ano, para averiguação do número de ACS existente, para efeito do cálculo de transferências dos recursos da Assistência Financeira Complementar referente ao 13º salário da Categoria e orçamento do exercício vindouro, conforme disposto no Decreto Presidencial nº 8.474- de 22/06/2015;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

=====
Considerando a necessidade premente de suprir vacâncias de ACS em 14 (quatorze) micro -áreas do Programa de Estratégia de Agentes Comunitário de Saúde em nosso município, sob pena de descredenciamento de ACS nessas micro áreas descobertas;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 344/2011, que cria o cargo Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pacajá/PA,

2

DECRETA:

Art. 1º - Conforme deliberação do CMS- Pacajá, em Resolução nº 034/2018 – exarada em reunião extraordinária realizada no dia 06/06/2018, aprovar a realização de PSPS - Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação temporária de quatorze ACS, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, objetivando apenas suprir as vacâncias temporárias nas micro -áreas conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Decreto Municipal.

Art. 2º - Com o objetivo de divulgar, acompanhar e fiscalizar a realização de todo o processo seletivo, garantindo-se total transparência, eficácia e eficiência em todas as suas etapas, fica instituída conforme deliberação do Plenário do CMS-PCJ, a **Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária do número de ACSs** acima especificado, composta de forma paritária pelos seguintes membros:

I – Representantes de Usuários

- Titular: 1 - **Valdir Pereira da Silva**
 2 - **Carlos Oliveira Costa**
- Suplentes: 1 - **Ariklenes Passos Dantas**
 2 - **Dourival Lima Oliveira**

II – Representantes de Trab.Saúde

- Titular: **Francisco de Jesus Brasil**
- Suplente: **José Rocha Mendes**

Representantes da Gestão

- Titular: **Cledson da Silva Ferreira**
- Suplente: **Rosa de Fátima Cândido de Souza**

Parágrafo Único: Fica Indicada a Procuradora do Município, **Dra. JANAINA BATISTA COSTA**, para assessorar a Comissão de Acompanhamento desse PSPS, nos assuntos de aspecto jurídico/legal.

Art. 3º - As competências, prerrogativas e atividades da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado em questão, serão determinadas em edital específico, elaborado pela própria comissão, aprovado pelo Pleno do CMS-PCJ e, posteriormente publicado para tal fim.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Art. 4º - As responsabilidades, prerrogativas e competências da referida comissão instituída pelo presente decreto, terá a duração compatível ao período de contratação temporária aqui determinadas, até que, findo o prazo de contratação temporária aqui especificado, um novo PSPS definitivo, seja então realizado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá /PA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Pacajá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020
